



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 05/2024

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 05/2023, que visa fomentar, estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas por discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante a concessão de bolsas para atividade de estágio doutoral (doutorado *sandwich*) no exterior. O presente edital interno responde aos recursos aportados pelo Edital 06/2024 da Capes e Circular nº 07/2024/ DIRPG/DPG /DPG.

2. Público-alvo e recursos

2.1 Este edital é voltado para discentes em nível de doutorado regularmente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB).

2.2 Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) da UnB fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2024 de no mínimo 03 (três) e no máximo 6 (seis) meses de mensalidade.

2.3 Eventuais bolsas não utilizadas por outros PPGs da UnB podem ser redistribuídas para os demais PPGs partir de critérios definidos pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) potencialmente contemplando candidaturas aprovadas de acordo com a classificação emitida pela Comissão de Seleção do PPGCOM.

3. Condições de participação

3.1. A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

3.1.2. Não possuir título de doutor ou doutora em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, acadêmico ou profissional, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.1.10. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.4. Comissão de Seleção

4.4.1. A Coordenação do PPGCOM constituirá uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

4.4.1.1. Coordenador do PPGCOM;

4.4.1.2. Representante discente do PPGCOM;

4.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

4.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja, também, o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

4.5. Classificação das candidaturas

4.5.1 As candidaturas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Julgamento que emitirá uma lista por ordem de melhor desempenho observando a pontuação obtida e confirmada, com informações contidas no preenchimento da Prova de Títulos e Atividades, conforme tabela contida no Anexo V.

4.5.2 Só devem ser consideradas na Prova de Títulos e Atividades (Anexo V) as produções e atividades concretizadas a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até a data de submissão deste Edital.

4.5.3 A Prova de Títulos e Atividades deve respeitar os limites de pontuação previstos no Anexo V, sendo 20 pontos a nota mínima para aprovação neste item.

4.5.3.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2021, 2022, 2023 ou 2024 será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelo(as) demais candidatos(as) no tocante ao item 4.5.1 referente especificamente ao ano do nascimento da criança, optando-se pela pontuação anual original da candidata, caso este valor seja maior que a referida média aritmética.

4.5.3.2 A pontuação baseada na média aritmética dos(as) demais candidatos(as) a que se refere o item 4.5.3.1 pode ser aplicada a qualquer um dos anos listados no item 4.5.2, cabendo à candidata indicar a opção no momento da inscrição.

4.5.4 O resultado será informado no site do PPGCOM <https://www.ppgcom.fac.unb.br> , conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital.

4.5.5 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Julgamento em formulário específico (Anexo VI – Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 6).

4.5.6 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

4.5.7 Serão considerados desistentes candidaturas que não entregarem a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

4.5.8 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail poscom@unb.br

4.5.9 O PPGCOM não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

4.5.10. Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.5.11. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes nº 06/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no

processo seletivo interno dos PPGs. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar a próxima candidatura classificada no processo seletivo.

5. Inscrições

5.1 As inscrições devem ser realizadas no site do PPGCOM na aba INGRESSO/ BOLSA DE ESTUDO/ BOLSA PDSE mediante o preenchimento de formulário *online* de inscrição, no qual deve ser anexado dois arquivos nomeados como Dossiê 1 e Dossiê 2.

5.2 *O Dossiê 1 - Documentação:* deve ser um único arquivo em PDF nomeado como tal contendo os seguintes documentos respeitando a seguinte ordem:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado pelo menos até janeiro de 2024;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UnB, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- e) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- f) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.2 *O Dossiê 2 - Prova de Títulos e Atividades:* deve ser um único arquivo em PDF nomeado como tal contendo os seguintes documentos respeitando a seguinte ordem:

- a) Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo V preenchida (Prova de Títulos e Atividades)
- b) Todos os comprovantes listados nas tabelas do Anexo V

5.2 A inscrição e envio via formulário de toda a documentação prevista no item 5.1 deve ser realizada respeitando o período de inscrição previsto no item 6.

5.3 Especificamente no caso da declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (item 5.1.7) esta poderá ser entregue no momento da inscrição (via formulário online, juntamente com os demais documentos exigidos) ou também é opcional ser encaminhada posteriormente à inscrição na seguinte data limite: até o dia 10 de maio de 2024. Neste caso em específico, este envio deve ser realizado para o email poscom@unb.br que será processado como serviço essencial no limite desta data mesmo em caso de greve de servidores e/ou docentes desta Universidade.

6. Cronograma

6.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte quadro cronológico de eventos:

Evento	Datas	Horário limite
Período de inscrição	08 a 14 de abril	23h59
Homologação das inscrições	15 de abril	10h
Resultado provisório	15 de abril	20h
Período de recurso	16 de abril	23h59
Resultado final	17 de abril	23h59
Resultado Provisório de bolsas concedidas (DPG – Decanato de Pós-Graduação)	22 de abril de 2024	23h59
Período de recursos	23 a 24 de abril de 2024	23h59
Resultado Final de bolsas concedidas (DPG – Decanato de Pós-Graduação)	26 de abril de 2024	23h59
Data-limite para envio de declaração pendente conforme item 5.3	10 de maio de 2024	23h59
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	2 a 16 de maio de 2024	23h59
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	21 de maio a 06 de junho de 2024	23h59

Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	23h59
Início das atividades no exterior	De setembro a novembro de 2024	—

6.2 A lista de candidaturas classificadas em ordem de prioridade será enviada para o DPG, que por sua vez emitirá o resultado da quantidade de bolsas que foram alocadas para cada PPG da UnB, incluindo o PPGCOM, ao final do processo.

7 Disposições finais

7.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Julgamento.

7.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

7.3 Para mais informações referentes ao Edital 06/2024 PDSE/CAPES acessar: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

7.4 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2024

Sivaldo Pereira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

Gustavo de Castro da Silva
Vice-Coodenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB